Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação e instituição da Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de l.941, e suas alterações.

Art. 6º Os ônus decorrentes da desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de novembro de 2022. João Mendonça da Silva, Prefeito do Municipio (em exercício), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

---

DECRETO Nº 1397 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Estabelece o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, nos possíveis dias de jogos da Seleção Brasileira, nas próximas fases da Copa do Mundo de Futebol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.193601/2022-19,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente os expedientes nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Londrina, nos próximos dias que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol em 2022, serão:

I – das 7h00min às 11h00min, no dia em que o jogo se iniciar às **12h00min**; e
II – das 8h00min às 14h00min, nos dias em que o jogo se iniciar às **16h00min**.

§ 1º Nos casos em que, em virtude do horário de jogo, não for possível cumprir a carga horária normal do cargo, as horas faltantes deverão ser repostas em sua totalidade até o final do mês de dezembro de 2022, mediante justificativa no ponto, ou compensadas com banco de horas.

§ 2º As horas de reposição não serão computadas como serviço extraordinário.

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, tais como, saúde e segurança, deverão funcionar normalmente, cabendo ao titular da pasta organizar o atendimento.

Art. 3º Os estagiários que atuam no horário vespertino, nos dias dos jogos, ficarão dispensados de suas atividades, sem prejuízo da bolsa estágio.

Art. 4º O disposto neste decreto não se aplica à Rede Municipal de Ensino, que definirá calendário próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de dezembro de 2022. Jairo Tamura, Prefeito do Municipio (em exercício), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMC-DIC Nº 64/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designação de gestores de acompanhamento de projetos aprovados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

Considerando os editais do Programa Municipal de Incentivo à Cultura para a concessão de fomento a projetos selecionados, e a consequentemente a obrigação de acompanhamento da sua execução;

Considerando as competências atribuídas aos gestores culturais lotados na Secretaria Municipal de Cultura como gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, conforme consta do termo de ajuste assinado e Decreto 35/2018;

Considerando que essas atribuições e a forma de acompanhamento se encontram previstas nos termos de ajuste assinados e Decreto 35/2018, artigos 35 ao 38, para o instrumento de Bolsa de Estudo e Pesquisa, e artigos 56 a 61 para as parcerias;

Considerando a necessidade de designar gestor titular para cada projeto em execução, bem como indicar o suplente nos casos de férias ou outros impedimentos do titular;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuarem como gestores, titular e suplente, dos projetos aprovados e selecionados, nos termos da legislação vigente, conforme relação abaixo:

Promic	Projeto	Proponente	Titular	Matrícula Titular	Suplente	Matrícula Suplente	Edital
22-057	Carnaval Bloco Bafo Quente 2023	Guilherme Rossini	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-058	Pés Vermelhos, Memórias Pretas	Lucas Vinícius Soares Oliveira	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	003/2022 - Bolsa de Estudos
22-059	Céu Branco: montagem de um espetáculo, aquilombamento de um coletivo	Luan Henrique Valero	Dorival Aparecido de Santana	14.006-6	Regina Elizabeth da Silva Reis	13.715-4	003/2022 - Bolsa de Estudos